APROVADO(A)
20ª Sessão Ordinária - 24/06/2025
Presidente: EDICARLOS VIEIRA

MOÇÃO Nº 99/2025

APOIO ao Projeto de Lei n° 1.251 de 2023, de autoria do Deputado Delegado Palumbo, que altera o art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o aumento de pena em desobediência à ordem legal de parada, decorrida por agentes de segurança pública em contexto de policiamento.

Considerando que o artigo 144 da Constituição Federal prevê que a segurança pública é um dever do estado, direito e responsabilidade de todos. Portanto, é necessário a cooperação de todos os indivíduos no que diz respeito a prevenção e repressão de crimes;

Considerando que o Projeto de Lei n° 1.251 de 2023 de autoria do Deputado Delegado Palumbo visa colocar ordem na abordagem, sobretudo impor que o investigado colabore com o profissional de executar seu trabalho;

Considerando que o crime de desobediência se encontra previsto no art. 330 do Código Penal, configurando o ato de não acatar uma ordem legal de funcionário público;

Considerando que a matéria tem o justo objetivo de punir a desobediência à ordem de parada, decorrida por agentes de segurança pública em contexto de policiamento;

Considerando que se faz necessária a antevisão de causa de aumento de pena, pois se trata de conduta mais grave do que aquela praticada em detrimento de ordem emanada de funcionário público em geral;

Considerando que presente Projeto de Lei designa-se a originar o aumento da pena do infrator que desobedecer à ordem legal oriunda de autoridade, provinda por agentes de segurança pública em contexto de policiamento, para prevenção e repressão de crimes;

cris

Pág. 1/2 - Moção nº 99/2025 - Prot. 3526/2025 13/06/2025 10:59. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LEANDRO JERONIMO BASSON

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5600-225A-7F7A-7A0E

Considerando que, como legisladores, não podemos ficar inertes diante de tamanha inversão de valores que vêm ocorrendo, onde os cidadãos de bem perderam sua liberdade, professores perderam seus valores, e uma ordem policial pode simplesmente ser ignorada,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei n° 1251 de 2023 de autoria do Deputado Delegado Palumbo que altera o art. 330 do Decreto-Lei nº 2848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o aumento de pena em desobediência à ordem legal de parada, decorrida por agentes de segurança pública em contexto de policiamento. Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposta.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2025.

LEANDRO BASSON

Assinado digitalmente por LEANDRO JERONIMO BASSON
Data: 13/06/2025 09:17

Pág. 2/2 - Moção nº 99/2025 - Prot. 3526/2025 13/06/2025 10:59. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LEANDRO JERONIMO BASSON

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5600-225A-7F7A-7A0E